

第 272/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月四日第 13/96/M 號法令第一條第三款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並作為其組成部分的澳門特別行政區防疫接種計劃。

二、衛生局局長有權限核准實施澳門特別行政區防疫接種計劃所需的技術規定和指引。

三、廢止第 18/GM/96 號批示，該批示公佈於一九九六年三月十一日第十一期《政府公報》第一組。

四、本批示自公佈起一個月後生效。

二零零五年八月十日

行政長官 何厚鏞

附件**澳門特別行政區防疫接種計劃****一、包含的疫苗和免疫球蛋白**

澳門特別行政區防疫接種計劃包含針對下列疾病的疫苗，當情況證明有需要時，尚包括相應的免疫球蛋白：

- (一) 結核病；
- (二) 乙型肝炎；
- (三) 白喉；
- (四) 百日咳；
- (五) 破傷風；
- (六) 脊髓灰質炎；
- (七) 麻疹；
- (八) 德國麻疹；
- (九) 腮腺炎。

二、適用的人群

澳門防疫接種計劃所包含的疫苗和免疫球蛋白適用於十八歲以下的人口。

破傷風疫苗適用於所有年齡的人口。

當流行病學情況證明有需要時，乙型肝炎、麻疹和德國麻疹的預防尚可包括十八歲或以上的人口。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 13/96/M, de 4 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau (abreviadamente designado por PVRAEM) anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. Compete ao director dos Serviços de Saúde aprovar as normas e orientações técnicas necessárias à aplicação do PVRAEM.

3. É revogado o despacho n.º 18/GM/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, I Série, de 11 de Março de 1996.

4. O presente despacho entra em vigor um mês após a sua publicação.

10 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO**Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau****1. Vacinas e imunoglobulinas abrangidas**

O Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau (PVRAEM) abrange vacinas e, se a situação o justificar, as respectivas imunoglobulinas, contra as seguintes doenças:

- 1) Tuberculose
- 2) Hepatite B
- 3) Difteria
- 4) Tosse convulsa
- 5) Tétano
- 6) Poliomielite
- 7) Sarampo
- 8) Rubéola
- 9) Parotidite

2. Grupos destinatários

As vacinas e imunoglobulinas que integram o PVRAEM são aplicáveis à população com idade inferior a 18 anos.

A vacina anti-tétano é aplicável a qualquer grupo etário.

A prevenção contra a hepatite B, o sarampo e a rubéola pode ainda abranger, se a situação epidemiológica o justificar, pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

三、接種程序

未能按常規接種程序接種的人士的新接種程序，由衛生局在技術指引中訂定。

常規接種程序

年齡	疫苗
出生後即時	乙型肝炎疫苗第一劑 ¹⁾ ； 卡介苗一劑
第一個月	乙型肝炎疫苗第二劑
第二個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第一劑； 口服脊髓灰質炎疫苗第一劑
第四個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第二劑； 口服脊髓灰質炎疫苗第二劑
第六個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第三劑； 口服脊髓灰質炎疫苗第三劑； 乙型肝炎疫苗第三劑
第十二個月	麻疹——德國麻疹——腮腺炎疫苗第一劑
第十八個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第四劑； 口服脊髓灰質炎疫苗第四劑； 麻疹——德國麻疹——腮腺炎疫苗第二劑
小學一年級前 (五至六歲)	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第五劑 / 或破傷風——減量白喉疫苗一劑 / 或破傷風疫苗一劑 ²⁾ ； 口服脊髓灰質炎疫苗第五劑
小學六年級 (十一至十二歲)	破傷風——減量白喉疫苗 / 或破傷風疫苗一劑
此後	每十年接種一劑破傷風疫苗

1) 如母親為乙型肝炎帶菌者的新生兒，應在出生後七日內注射乙型肝炎免疫球蛋白。

2) 由七歲起不再接種含百日咳及全量白喉的疫苗。

3. Calendário de vacinações

Para os casos em que não é possível proceder à vacinação de acordo com o calendário normal, o novo calendário é fixado através de instrução técnica dos Serviços de Saúde.

Calendário normal de vacinações

Idade	Vacinas
Logo após o nascimento	Vacina anti-hepatite B — 1.ª dose ¹⁾ ; Uma dose de vacina anti-tuberculose
1.º mês	Vacina anti-hepatite B — 2.ª dose
2.º mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 1.ª dose; Vacina anti-poliomielite oral — 1.ª dose
4.º mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 2.ª dose; Vacina anti-poliomielite oral — 2.ª dose
6.º mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 3.ª dose; Vacina anti-poliomielite oral — 3.ª dose; Vacina anti-hepatite B — 3.ª dose
12.º mês	Vacina anti-sarampo, rubéola e parotidite — 1.ª dose
18.º mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 4.ª dose; Vacina anti-poliomielite oral — 4.ª dose; Vacina anti-sarampo, rubéola e parotidite — 2.ª dose
Antes do 1.º ano do ensino primário (5 a 6 anos de idade)	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 5.ª dose ou uma dose de vacina anti-tétano e difteria ou uma dose de vacina anti-tétano ²⁾ ; Vacina anti-poliomielite oral — 5.ª dose
6.º ano do ensino primário (11 a 12 anos de idade)	Vacina anti-tétano e difteria ou uma dose de vacina anti-tétano
Depois	A vacina anti-tétano deve ser administrada de dez em dez anos

¹⁾ Os recém-nascidos cuja mãe é portadora de vírus de hepatite B devem fazer a vacinação de imunoglobulina anti-hepatite B até aos primeiros sete dias de vida.

²⁾ As vacinas anti-tosse convulsa e anti-difteria (dose plena) não serão aplicadas a partir dos sete anos de idade.

社會文化司司長辦公室

第 90/2005 號社會文化司司長批示

經研究生資助發放技術委員會建議；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 90/2005

Sob proposta da Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do